DATA DE ADITAMENTO: 27/12/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 127 DE 08 DE JUNHO DE 2018.
Dispensa de Licitação N. º 06/2018 Processo de Licitação PREF 33/2018.

ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA "GEOVIAS ENGENHARIA LTDA" – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sr.ª CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: **GEOVIAS ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Florianopolis, n. 1421, Bairro Santa Maria Município de Chapecó-SC, CEP 89.812-505, inscrita no CNPJ n. º 13.771.804/0001-36, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Juliano Wolschick** , CREA-SC 057254-9, CPF 019.972.489-05, RG n. 12R 2990110 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Euclides Gallina, n. 292-E, Bairro Pinheirinho Município de Chapecó-SC, CEP 89806-715, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;

Considerando solicitação de aditivo emitido pelo setor de Convenios, o qual afirma que o município ainda não recebeu o repasse do governo federal par efetuar o pagamento, a contratada;

Considerado que o setor de engenharia e convênios solicitou a prorrogação na data de 13/12/2018, afirmando da necessidade por não ter recebido da caixa econômica federal parecer quanto a análise do projeto, objeto do contrato mãe.

Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços;

Firmam o presente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a*

parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente".

De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação N. º 06/2018 PL PREF 33/2018.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste o presente aditivo na alteração **"prazos" (**cláusula sexta) do Contrato PREF 127 de 08 de junho de 2018, conforme termos adiante descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES

A cláusula sexta do contrato ORIGINAL a vigorava com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**
>
> O contrato tem sua vigência **de 08 de junho de 2018 à 31 de dezembro de 2018.**
>
> ...

- ✓ Em virtude da ampliação de prazo retratada conforme adiante, a cláusula sexta do contrato original **PASSA A VIGORAR** com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**
>
> O contrato tem sua vigência **de 08 de junho de 2018 à 12 de julho de 2019.**
>
> ...

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e rerratificadas as demais cláusulas contratuais relativas ao referido Contrato.

E, por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuaçu/SC, 27 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: Município Ipuaçu/SC – Clori Peroza - Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA

Resp. Legal Sr. Juliano Wolschick, CREA-SC 057254-9 _____

Visto. Assessoria Jurídica. Adv. Julcemar Comachio **OAB/SC n. 18.445_____**

Testemunhas:

1. Alexandre Henrique Ceron
Assessor de Gabinete

2. Sarita Andrea Braghini
Assessora Geral de Administração